

OBJETO: Fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

TRATAMENTO ME/EPP: *Não diferenciado para ME/EPP.*

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: DMA

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:30 hrs do dia 22/01/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:31 hrs do dia 22/01/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Matriz de Riscos

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, a ser julgado pelo Menor Preço Unitário; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.2.01 – Orçamento AC-0203 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de DMA / DSE.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecendo o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, através do sistema Compra Aberta DAE, conforme segue:

2.1.1. Site do Compra Aberta, acessando: <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Questionamentos).

2.1.2. Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por outro meio que o definido na cláusula 2.1.1.

2.2. As respostas serão divulgadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis nos termos do item 2.4 adiante.

2.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

2.3.1. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, através do Site Compra Aberta DAE, acessando: <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

2.3.2. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.



2.3.2.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.3.2.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.5 adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejudiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.



4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3** - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP, com assinaturas originais.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor Unitário para o prazo de entrega informado no termo de referência.

5.1.1. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

5.1.2. É responsabilidade do fornecedor a entrega do objeto mesma marca ou modelo informado em sua proposta, caso seja vencedor.



5.1.2.1. A troca de marca/modelo só será aceita após análise e concordância das áreas responsáveis da DAE S/A desde que o Fornecedor solicite formalmente, justificando os motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da marca/modelo conforme proposto, desde que solicitado dentro dos prazos legais e somente se houver interrupção na produção da mercadoria pelo Fabricante ou algum outro motivo plausível, devidamente comprovado.

5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto nos itens 7.6.13, 7.6.14 e seus subitens.

5.10.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame. Do contrário deverá enviá-los juntamente com a Proposta Comercial ajustada ao menor lance, observando o item 5.10.2 e o disposto nos itens 7.6.13, 7.6.14 e seus subitens.

5.10.1.1. Observa-se que os documentos de habilitação só se tornarão públicos, inclusive para os pregoeiros, se a licitante for declarada vencedora.

5.10.2. O licitante declarado vencedor também deverá enviar em até 01 (um) dia útil, Proposta Comercial conforme modelo do Anexo IV, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.



5.10.2.1. O prazo informado no item 5.10.2 passará a contar após a suspensão da sessão pública ou notificação, se o caso.

5.10.2.2. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.

5.10.3. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar também a declaração constante no Anexo I - MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP nos termos do item 5.10.4 e 5.10.4.1.

5.10.4. As declarações, propostas ou outro documento que necessitem assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

5.10.4.1. Esses documentos que necessitam de assinaturas podem ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica ou digital, sendo que essas assinaturas devem ser passíveis de validação quanto à integridade e autoria, preferencialmente no site: <https://validar.iti.gov.br/index.html> ou outra forma hábil que, se diferente desta, deve ser indicada pelo licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados conforme estabelecido nos itens 7.6.13 a 7.6.19.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;



6.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço).

6.2.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do TCESP.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas (com base nas normas de fabricação e dimensões), quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.4.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.



6.5.4. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. CONDIÇÕES GERAIS

6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

6.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



6.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

7.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.5. DOS LANCES

7.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.5.1.1. O PREGOEIRO poderá propor, durante a sessão, um intervalo de até 0,5% (cinco décimos por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.



7.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

7.5.3.1. É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.5.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

7.5.3.3. Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(o) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

7.5.3.4. Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

7.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.

7.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

7.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

7.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

7.5.5.4. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

7.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

7.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

7.5.7.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.



7.5.7.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

7.5.7.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

7.5.7.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.5.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7.6. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

7.5.7.7. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

7.5.7.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

7.5.8. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, critérios de desempate constantes do Art. 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

7.6. DO JULGAMENTO

7.6.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

7.6.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.6.4. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.4.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.



7.6.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.6.7. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.6.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.6.9. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

7.6.10. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6.11. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.6.12. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.6.13. Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação em prazo de até 01 (um) dia útil.

7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 passará a contar após a suspensão da sessão pública ou notificação, se o caso.

7.6.14 Os documentos de habilitação deverão ser enviados através de qualquer um dos meios abaixo descritos, obedecendo o prazo estipulado no item 7.6.13, sob pena de inabilitação.

- a) Preferencialmente pelo sistema "Compra Aberta DAE, conforme itens 7.6.14.1 a 7.6.14.8; ou
- b) Através de correio eletrônico: *anderson.faria@daejundiai.com.br*, *leonardo.puttini@daejundiai.com.br* e *amanda.bistafa@daejundiai.com.br*; ou
- c) Protocolo pessoalmente na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30; ou
- d) Postado via Sedex para: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO - Seção de Compras e Licitações - Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13214-020, desde que o recebimento na DAE S/A seja no prazo estipulado no item 7.6.13.

7.6.14.1 Através do sistema, o envio deve ocorrer no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta DAE - <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o



nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

7.6.14.2 Deverão ser inseridos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

7.6.14.3 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema e os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.6.14.4 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.6.14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.14.6 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 a 7.6.16, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.14.7 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.14.8 Na hipótese de que trata o inciso I do item 7.6.14.7., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, tal prazo passará a contar após a suspensão da sessão.

7.6.14.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

7.6.14.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.13 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.13.1 Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7. DOS RECURSOS

7.7.1. Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra



Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4. A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

8.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

8.3.2. Revogar a licitação.

8.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

9.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

9.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.5. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;

b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;



IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6. Para os fins do item 10.1 e 10.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS

11.2. A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.5. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.9. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

11.10. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

11.11. Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

11.12. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "Chat".

11.13. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.



11.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.16. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.17. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João José Viveiros
Diretor Superintendente de Engenharia
DAE S/A Água e Esgoto



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 001/2026.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 001/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)



MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 001/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 001/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<https://dae.jundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**DECLARAÇÃO**

REF: Pregão Eletrônico nº 001/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)_____
(Representante legal)***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)***

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa
(<https://compraertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____, para o fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa "IV" conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

PROCESSO nº 0003/2026

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Superintendente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 0003/2026 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa "IV" conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses., conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 30 de dezembro de 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 0003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:



2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

4.2. Os materiais serão entregues e descarregados na Av. Alexandre Ludke, 1500 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG) - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 sempre no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.

4.3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ _____, sendo o valor total da contratação R\$ _____ (_____).

6.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.

6.3.1 Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.



6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- I. Multas previstas no presente ajuste;
- II. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- III. Cobranças indevidas.

6.12 A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de



habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2 A rescisão do contrato, conforme artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE, poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a DAE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.2.01 – Orçamento AC-0203 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de DMA / DSE.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios dele.



14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

16.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor Superintendente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

I. Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico 001/2026				Processo nº: 0003/2026		
Objeto: Fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa "IV" conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.						
Fornecedor:						
Endereço:						
Município:				UF:	CNPJ:	
E-mail:					Telefone:	
Item	Qte	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	4.000	TN	CONCRETO ASFALTICO FAIXA-IV DO DER-ET-DE-P00/027 - CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q.) FAIXA - IV DO DER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET-DE-P00/027			
VALOR TOTAL PROPOSTO						
Observações: 1 - Mais informações e detalhes, conforme edital e anexos. 2 - É responsabilidade do fornecedor a entrega do objeto proposto mesma marca ou modelo informado e aceito nesta licitação.						
Seção de Compras e Licitações			Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente		



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027 para a DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

2. MATERIAIS

2.1.1. Deverá ser utilizado cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 30/45 ou 50/70, que deverá ser armazenado em tanques térmicos em bom estado de conservação e livre de contaminações.

2.1.2. Não havendo boa adesividade entre ligante metálico e os agregados graúdos e miúdos, pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.1.3. A aditivação com agente melhorador de adesividade não deverá preceder a usinagem do concreto asfáltico por período superior a 07 (sete) dias.

2.1.4. A entrega dos materiais, ficará a critério de fiscalização da DAE S/A, e poderá ocorrer no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas de segunda a sexta – feira. Caso haja necessidade, ocorrerão também aos sábados, domingos e feriados e após as 18 horas nos dias úteis.

2.4.1.1. Em caso de não fornecimento do material por qualquer motivo justificado ou não (como no caso de manutenções preventivas e/ou emergências na usina, seja por quebra dos equipamentos ou de qualquer natureza), a empresa vencedora deverá indicar outra usina para o fornecimento do material (arcando com o seu custo), bem como indenizar integralmente a DAE, caso a mesma seja onerada por cláusulas contratuais com empresas terceirizadas que utilizam os materiais objetos deste edital. A indenização poderá ser feita através do fornecimento do próprio material em quantidade cujo valor seja correspondente ao mesmo a ser indenizado.

2.4.1.2. As entregas deverão estar sempre acompanhadas dos tickets de pesagem emitidos eletronicamente pelo sistema de pesagem da balança, não sendo aceito registro de pesagem manuais.

2.1.5. A empresa deverá, quando exigidas, atestar a qualidade dos materiais fornecidos, através de laudos técnicos efetuados por empresas de reconhecida idoneidade técnica no mercado, confirmando os parâmetros técnicos exigidos normativamente sem qualquer ônus para a DAE S/A.

2.1.6. Quando necessário, a fiscalização da DAE S/A poderá solicitar o fornecimento de C.A.U.Q, para os serviços de recomposição de pavimentos (tapa buracos), aos sábados, domingos e feriados, podendo ocorrer vários carregamentos em períodos diferentes do dia.

2.1.7. Independentemente do consumo médio mensal previsto neste termo, a usina deverá ter capacidade mínima de produção capaz de fornecer integralmente as quantidades solicitadas, de forma a atender as necessidades operacionais da DAE S/A. dentro do período efetivo de trabalho.



2.2. INSTALAÇÕES – USINA DE ASFALTO

2.2.1. A usina deverá apresentar condições uniformes para a produção do concreto asfáltico, isenta de qualquer tipo de contaminação. Deverá apresentar bom estado de conservação e poderá ser aferida a qualquer tempo.

2.2.2. A usina deverá possuir eficiente sistema de filtragem de gases e retenção de material finamente particulado, a fim de evitar a emissão de poluentes na atmosfera, inclusive certificado atualizado e vigente da CETESB, a qual a empresa vencedora deverá entregar cópia conforme item, deste anexo e sempre que solicitado.

2.2.3. Cópia autenticada do CERTIFICADO atualizado da CETESB, atestando a usina dentro das normas ambientais.

2.2.4. A balança rodoviária deverá ser o tipo plataforma, com capacidade mínima de 40 toneladas. Deverá estar em bom estado de conservação, e ter sido devidamente aferida pelo INMETRO, com certificado de aferição sempre vigente.

2.2.5. A empresa deverá apresentar “Declaração”, sob as penas da Lei, de que caso seja vencedora do certame, disponibilizará no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato os documentos comprobatórios conforme abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada do CERTIFICADO atualizado da CETESB;
- b) Cópia autenticada do CERTIFICADO de aferição sempre vigente da balança rodoviária pelo INMETRO.
- c) Análise granulométrica dos materiais
- d) Ensaio Marshall (NRB-12891)
- e) Ensaio da Faixa de trabalho (Granulometria e porcentagem do teor de CAP).

2.3. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.3.1. O material será fornecido por empresa credenciada junto a DAE S/A para recomposição de pavimento.

2.3.2. A carga de material para a credenciada será de responsabilidade da contratada.

2.3.3. O lote de material será recebido e conferido, sob fiscalização de servidores designados pela DAE S/A e deverá ser fornecido junto com a nota fiscal.

2.3.4. Somente em circunstâncias excepcionais por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela DAE S/A, poderá ser prorrogado o prazo de entrega estabelecido.

2.3.5. É responsabilidade da contratada substituir prontamente todo material que, a critério da DAE S/A, for considerado inadequado para o uso a que se destina, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções.

2.3.6. A entrega do material ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA e será procedida em parcelas durante um período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela COP. A programação de entrega será de responsabilidade dos gestores deste contrato, tendo como prazo máximo 24 horas para cada entrega após solicitação do gestor.

2.4. ENTREGAS E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

2.4.1. O material fornecido, pela empresa vencedora será entregue nos locais indicados pela DAE/SETOR DE PAVIMENTAÇÃO em caminhões tipo truck ou toco. A utilização de caminhão térmico poderá ser exigida quando a localização da usina responsável pela produção estiver fora do município de Jundiaí ou de seus municípios limítrofes, sendo competência da DAE/SETOR DE PAVIMENTAÇÃO a avaliação da distância da usina e qual o meio de transporte deverá ser empregado pela empresa vencedora (Caminhão truck, toco ou térmico), tendo em vista a correta manutenção da temperatura do CAUQ.

2.4.2. Diariamente de segunda a sexta a firma vencedora deverá entregar na sede da DAE (Av. Alexandre Ludke, 1.500) ou em uma das unidades regionais da DAE S/A, previamente estabelecida, até 7:30 horas da manhã uma viagem de CAUQ de no máximo 7,00 toneladas, com transbordo da carga para o veículo da equipe de tapa-valas da DAE S/A

2.4.3. Caso a empresa vencedora encontre-se dentro do município de Jundiaí ou de seus municípios limítrofes, a retirada de CAUQ diretamente na usina pelas equipes de tapa-valas poderá ser autorizada pela DAE/SETOR DE PAVIMENTAÇÃO, à seu critério exclusivo.

2.4.4. Os caminhões para transporte e entrega da mistura, deverão estar com as caçambas metálicas limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapa. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não é permissível.

2.4.5. Cada carga transportada deverá ter a sua temperatura registrada em formulário próprio, contendo o número do caminhão, placa, horário de saída, horário de chegada, valores medidos e identificação do responsável pelo registro

2.4.6. As solicitações para fornecimento do material asfáltico, serão efetuadas com antecedência de 24 horas, através de programação escrita e encaminhada por e-mail e/ou WhatsApp, podendo ocorrer exceções em função da necessidade de aplicação do material.

2.4.6.1. A entrega dos materiais, ficará a critério da fiscalização da DAE/Divisão de Pavimentação e poderá ocorrer no período compreendido entre 06:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira. Caso haja necessidade, ocorrerão também aos sábados, domingos e feriados e após as 18 horas nos dias úteis.

2.4.6.2. Não serão admitidos atrasos injustificados no horário programado para fornecimento dos materiais, bem como o não fornecimento integral da quantia previamente estabelecida, sendo que a redução, paralização ou o cancelamento do pedido por motivos operacionais durante o fornecimento do material, ficarão a critério DAE, sem qualquer ônus para a mesma. Também por motivos operacionais, a DAE poderá solicitar cargas extras durante o fornecimento do material e execução das obras.



2.4.6.3. A entrega do material no dia estabelecido, deverá ocorrer de forma a evitar interrupções operacionais de acordo com a programação previamente estabelecida e encaminhada à empresa, não podendo haver lacunas de improdutividade, ou acúmulo injustificado de caminhões num mesmo momento, principalmente em períodos próximos ao horário de conclusão da jornada de trabalho, estando sujeita ao não recebimento do produto e consequentes penalidades.

2.4.6.4. Na programação a ser encaminhada à empresa vencedora deverá constar informações básicas como a faixa de CAUQ a ser entregue, quantidade total do material, a data e as horas de todas as viagens do dia ou dos dias, já que a programação poderá ser para mais de um dia

2.4.6.5. A massa asfáltica chegada à pista só será aceita sob o ponto de vista de temperatura se a temperatura medida no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15º C, e nunca inferior a 155º C, para tanto, todos os caminhões utilizados para o transporte da mistura, deverão estar equipados com termômetros adequados para aferição da temperatura do material no local da entrega.

2.4.7. O peso por eixo rodoviário dos caminhões deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.

2.4.8. Os materiais utilizados na confecção das misturas asfálticas deverão ser os constantes no estudo Marshall que determinou o traço da mistura.

2.4.9. Caso nos ensaios fique demonstrado que a mistura asfáltica não atende às especificações, ou seja, incompatível com o traço da mistura, o fornecimento do material no dia correspondente não será apropriado para fim de pagamento.

2.4.10. Deverá ser assegurado ao Município de Jundiaí, através da fiscalização da DAE/Divisão de Pavimentação, o direito de a qualquer tempo adentrar na Usina de produção das misturas betuminosas ou silo térmico, para a coleta de amostras para análise de laboratório, verificação das condições de fornecimento e misturas asfálticas, bem como pesagem dos veículos.

2.4.11. A(s) empresa(s) deverá(ão), quando exigida(s), a qualidade dos materiais fornecidos, através de laudos técnicos efetuados por empresas de reconhecida idoneidade técnica no mercado, confirmando os parâmetros técnicos exigidos normativamente sem qualquer ônus para o Município.

2.4.12. Quando necessário, a fiscalização da DAE/Divisão de Pavimentação poderá solicitar o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) toneladas de CAUQ por dia, para os serviços de recomposição de pavimentos (tapa buracos), inclusive sábados, domingos e feriados, podendo ocorrer vários em períodos diferentes do dia.

2.4.13. Independentemente do consumo médio mensal previsto neste termo, a Usina deverá ter capacidade mínima de produção capaz de fornecer integralmente as quantidades solicitadas, de forma a atender as necessidades operacionais do Município de Jundiaí dentro do período efetivo de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Têm por finalidade o presente estudo preliminar, quantificar e orçar os serviços necessários para fornecimento de (C.A.U.Q), no município de Jundiaí, por período estimado de 12 (doze) meses, reunindo elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e suficientes para permitir a melhor solução atendendo a Lei n.º 13.303/16.

3.2. Devido a necessidade da recomposição asfáltica dos pavimentos sobre valas que são abertas nas vias públicas, para realização dos serviços de reparo dos vazamentos de água e esgoto efetuados pela DAE S/A nas rotineiras intervenções dos pavimentos asfálticos destas vias públicas do município de Jundiaí, intervenções essas efetuadas pelas equipes e contratadas da DAE S/A, em trabalho efetuado continuamente para o reestabelecimento das vias afetadas, trazendo assim o pronto atendimento à população.

3.3. O objetivo é assegurar que as expectativas desta DAE S.A. – Água e Esgoto em receber um serviço de excelência, dentro do prazo previsto, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras e as Normas Técnicas da DAE S.A.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O fornecimento do material será de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S.A – Água e Esgoto.

4.2. Todas as especificações da CONTRATANTE dispostas neste documento deverão ser seguidas integralmente pela CONTRATADA para a consolidação efetiva da contratação da solução proposta. Pontos divergentes ou pendentes de ajustes deverão ser informados, tratados e concordados entre as partes ante à execução das etapas preliminares de contratação e, igualmente, registradas e documentadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. – 4.000 toneladas de (C.A.U.Q) faixa “IV” conforme norma do DER ET-DE-P00/027. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.2. Fornecimento de (C.A.U.Q) para as equipes e contratadas da DAE S/A – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

5.3. Ocasionalmente será fornecido (C.A.U.Q) para equipes da PMJ (Prefeitura Municipal de Jundiaí) em virtude de intervenções proporcionadas pela DAE S/A. como também para recapeamento de Ruas e Avenidas onde foi constatado danos em função de ocorrências da DAE.

6. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Na proposta deverão constar os valores de preços unitários, preço total e valor global do contrato.

6.2. Na proposta deverão constar a especificação do (C.A.U.Q) de acordo com a normativa do DER ET-DE-P00/027.

6.3. Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) disponível no mercado. Os CAP's são classificados por penetração em todo o território nacional e suas especificações estão prescritas no Regulamento Técnico



03/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e B combustíveis). Tipos de CAP: CAP-30/45, CAP-50/70.

6.3.1. DECLARAÇÃO:

6.3.1.1. A massa asfáltica ofertada deverá atender as normas do DER ET-DE-P00/027 Faixa IV.

7. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo o início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado o prazo conforme artigos 139 ao 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

7.2. O prazo para o entrega do material será de 12 (doze) meses, e iniciará a partir do recebimento da Ordem de compra, emitida pela COP – Compras.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de sua fiscalização, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

8.2. A CONTRATANTE através de sua fiscalização, a qualquer instante solicitará à contratada sempre que julgar conveniente as informações pertinentes ao andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

8.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela empresa CONTRATADA.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços de fornecimento serão pagos através das notas fiscais contendo as quantidades entregues com a respectiva nota fiscal emitida pela contratada que deverá ser conferida e liberada pelo gestor do contrato.

9.2. Diariamente a cada retirada de massa asfáltica da usina, será emitida uma nota de remessa do material para que esta fique junto ao veículo de tapa vala, estas notas de remessa servirão como conferência e irão compor os valores da NF – E que será emitida a cada 15 dias. Com pagamento 15 dias após a data da emissão da nota.

9.3. O Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) é um produto derivado do petróleo e o seu preço é controlado pelo Governo Federal sendo assim o valor do (C.A.U.Q) pode sofrer alterações (Reequilíbrio fiscal) tendo que ser tratado pela DIF (Diretoria Financeira).

9.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor



da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

9.5. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o número da Ordem de Compra e número do Contrato.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

10.1. A Licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, definindo como parcela de maior relevância os itens abaixo:

ITEM	QTD. (TON.)	DESCRIÇÃO	SÚMULA 24 TCESP (TON)
1	4000	(C.A.U.Q) faixa "IV" tipo CAP conforme norma do DER ET-DE-P00/027.	2000

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua fiscalização o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

13. PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Caso a DAE S/A constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a proponente vencedora será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato e terá a execução do contrato paralisada até sua regularização.

a) Falta de material para fornecimento de (C.A.U.Q);

b) Inoperação da usina em dias uteis.

13.2. Caso a DAE S/A constate que houve conivência das equipes da Proponente Vencedora, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da fatura correspondente



à medição do período que ocorreu o fato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe. Em caso de não cumprimento das quantidades fixadas, as pendências serão estudadas a qualquer tempo do contrato vigente, podendo ser aplicadas multas:

13.3. Moratória: por atraso injustificado, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado;

13.4. Compensatória: nos percentuais descritos abaixo:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial do serviço;
- b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

13.5. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1. Das Responsabilidades CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do setor de fiscalização da DAE;
- Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

14.2. Das Responsabilidades CONTRATADA:

- A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços.
- Os vícios e defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas, a contar do momento da comunicação formalizada por meio eletrônico a Contratada.

14.3. A contratada, onde os serviços preventivos executados serão:

14.4. Promover a organização técnica, administrativa, serviços do objeto do contrato de modo a conduzi-lo de forma eficiente e eficaz de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato.

15. GARANTIA

15.1. A Proponente Vencedora garantirá a qualidade do (C.A.U.Q) durante o prazo contratado, sem qualquer ônus a DAE S/A.



ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

Plano de Gerenciamento de Riscos:									
Cód.	Severidade	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Descrição do Impacto	Categoria	Ação	Descrição da ação	Responsável
1	15	Eventos da natureza (Chuva, granizo, ventanias)	3-Média	5-Muito Alto	Não operação da usina de asfalto	Externo	Mitigar	Preservar para manter a integridade das instalações	Contratada
2	8	Demora na entrega de documentos exigidos no contrato, que permitirá emissão de ordem de Serviço	2-Baixa	4- Alto	Atraso na prestação do serviço	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora do certame, dando prazos para entrega.	Contratada
3	8	Material em desacordo com a especificação	2-Baixa	4- Alto	Serviço com a qualidade fora do padrão	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora	Contratada
4	8	Falta de material no fornecedor	2-Baixa	4- Alto	Inoperação do tapa vala	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora	Contratada

Matriz de Probabilidade x Impacto					
Probabilidade					
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3		9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

